

SEGURANÇA PÚBLICA. A operação contou com um mandado de busca e apreensão. Por meio de diligências cibernéticas, a equipe policial identificou cerca de 1,7 mil arquivos envolvendo pornografia infantil.

PCPR E PF PRENDEM ESTUDANTE ACUSADO DE ABUSO DE CRIANÇAS, EM FOZ DO IGUAÇU

AEN
WWW.AEN.PR.GOV.BR

A Polícia Civil do Paraná (PCPR), com apoio da Polícia Federal (PF), prendeu preventivamente um acadêmico de psicologia, de 26 anos, suspeito de cometer abusos sexuais contra mais de 300 crianças e alguns adolescentes. A captura foi na manhã desta quarta-feira (9), em Foz do Iguaçu, no Oeste do Estado.

Entre os crimes cometidos pelo indivíduo estão estupro de vulnerável, estupro virtual, produção, armazenamento e compartilhamento de pornografia infantil e aliciamento de criança para a prática de atos



libidinosos.

A operação contou com um mandado de busca e apreensão. Por meio de diligências cibernéticas, a equipe policial

identificou cerca de 1,7 mil arquivos envolvendo pornografia infantil. Mais de 350 foram produzidos pelo suspeito. O homem também

foi autuado em flagrante.

Além dos estupro físicos, ele cometia estupro virtuais. Ele possuía vários perfis falsos na internet

utilizados para aliciar crianças, inclusive um fake feminino.

O delegado-chefe do Núcleo de Combate aos Crimes da

PCPR, José Barreto, conta que a equipe policial verificou que o homem aliciava as crianças por meio de jogos. “Ele fazia uma troca, oferecia moedas virtuais, prêmios e presentes para a criança. E nossa legislação é clara: a partir do momento que uma criança faz qualquer ato sexual ou aparece nua já configura crime”, explica Barreto.

O delegado Marco Smith, da Polícia Federal em Foz do Iguaçu, explica que a investigação vai continuar. “O material que foi recolhido é extremamente importante para a continuidade das diligências”, afirma.

MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

CONVITE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
Endereço: RUA PREFEITO HERMES CAMPOS TEIXEIRA, 390
CNPJ nº. 75.359.760/0001-99

CONVIDA PARA A 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Araruna convida os munícipes a participar da 1ª Audiência Pública da revisão do **Plano Diretor Municipal - PDM**, a ser realizada dia **25 de Agosto de 2023**, na CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA às **14h**.

Sua participação é muito importante!!!

Araruna, 09 de agosto de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito

MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Lei nº. 2.139/2023

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida para Municípios com até 80.000 habitantes (preferencialmente) conforme disposto na Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009, na Portaria nº 725 de 05 de Junho de 2023 e na Lei nº 14.620 de 13 de Julho de 2023, e ainda nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Araruna, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 55, inc. IV, da Lei orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida - Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009, da Portaria nº 725 de 05 de Junho de 2023 e da Lei nº 14.620 de 13 de Julho de 2023, e demais instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art. 2º. Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso** e outros necessários com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º. As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar ao Município que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º. O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fará a doação de áreas urbanas ou lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto

MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º. As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1 – Modalidade Urbana (PNHU), deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com a Portaria Modidades 725 de 05.06.2013 e com o Plano Diretor Municipal.

§ 2º. As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regimentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º. O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, tais serviços deverão estar disponíveis a entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1.

Art. 4º. Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver a Cohapar – Companhia de Habitação do Paraná, Secretarias de Estado, Secretarias Municipais de Serviços Sociais, de Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias.

Parágrafo Único. Poderão ser integradas ao projeto outras entidades ou profissionais, com notória especialização neste tema, mediante convênio ou contrato, que forneçam metodologias e assistência técnica de processos, desde que tragam ganhos para a produção e condução dos projetos, os quais tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais.

Art. 5º. Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º. O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH – Sistema Financeiro de Habitação, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deverá comprovar que reside no Município há pelo menos dois anos.

§ 2º. O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal apartará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

Art. 7º. Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1, fica avencado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8º. As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Evangelista Dal Santos.
Município de Araruna, 09 de Agosto de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 031/2023

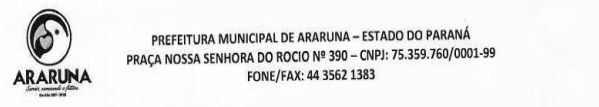
Quanto ao recurso ora interposto, RATIFICO nos termos do artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos próprios fundamentos e ainda com base na Súmula nº 473 do STF.

Dê-se ciência a empresa Recorrente.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 09 de agosto de 2023.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO



EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇO Nº. 47/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ: 75.359.760/0001-99

CONTRATADO: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI
CNPJ: 34.091.197/0001-33

Pregão 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA.

VALOR TOTAL: 14.833,50 (quatorze mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

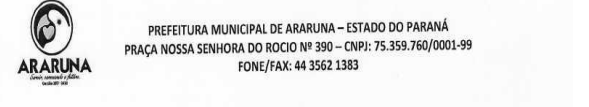
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE RP: 09 de agosto de 2023.

VIGENCIA DA ATA DE RP: 09 de agosto de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § Ú, ART. 61, DA LEI 8666/93.

ARARUNA, 09 de agosto de 2023

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO



EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇO Nº. 46/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ: 75.359.760/0001-99

CONTRATADO: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
CNPJ: 33.269.743/0001-10

Pregão 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA.

VALOR TOTAL: 57.285,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais)

DATA DE ASSINATURA DA ATA DE RP: 09 de agosto de 2023.

VIGENCIA DA ATA DE RP: 09 de agosto de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § Ú, ART. 61, DA LEI 8666/93.

ARARUNA, 09 de agosto de 2023

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO



EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇO Nº. 45/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ: 75.359.760/0001-99

CONTRATADO: MOSOLINHO COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 26.962.078/0001-80

Pregão 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA.

VALOR TOTAL: 130.118,00 (cento e trinta mil, cento e dezoito reais)

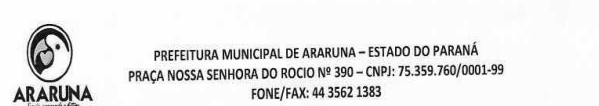
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE RP: 09 de agosto de 2023.

VIGENCIA DA ATA DE RP: 09 de agosto de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § Ú, ART. 61, DA LEI 8666/93.

ARARUNA, 09 de agosto de 2023

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO



EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇO Nº. 44/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ: 75.359.760/0001-99

CONTRATADO: J L BERNARDI - EIRELI - ME
CNPJ: 25.318.604/0001-01

Pregão 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA.

VALOR TOTAL: 4.676,50 (quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

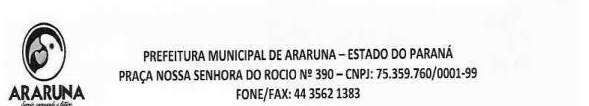
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE RP: 09 de agosto de 2023.

VIGENCIA DA ATA DE RP: 09 de agosto de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § Ú, ART. 61, DA LEI 8666/93.

ARARUNA, 09 de agosto de 2023

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO



EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇO Nº. 43/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ: 75.359.760/0001-99

CONTRATADO: DIRCEU PACHECO E SOUZA - ME
CNPJ: 80.839.913/0001-35

Pregão 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA.

VALOR TOTAL: 244.606,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e seis reais)

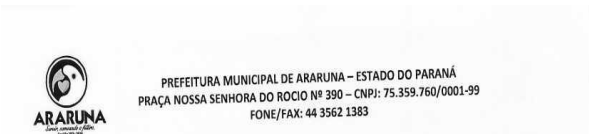
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE RP: 09 de agosto de 2023.

VIGENCIA DA ATA DE RP: 09 de agosto de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § Ú, ART. 61, DA LEI 8666/93.

ARARUNA, 09 de agosto de 2023

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO



EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇO Nº. 42/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ: 75.359.760/0001-99

CONTRATADO: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
CNPJ: 12.370.448/0001-86

Pregão 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA.

VALOR TOTAL: 164.343,40 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

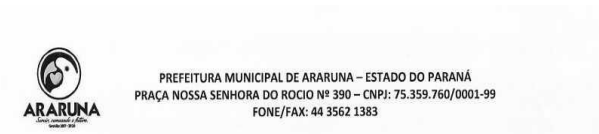
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE RP: 09 de agosto de 2023.

VIGENCIA DA ATA DE RP: 09 de agosto de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § Ú, ART. 61, DA LEI 8666/93.

ARARUNA, 09 de agosto de 2023

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO



EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇO Nº. 41/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
CNPJ: 75.359.760/0001-99

CONTRATADO: ALLAN JONES GARCIA FELL - ME
CNPJ: 28.838.556/0001-70

Pregão 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA.

VALOR TOTAL: 20.876,00 (vinte mil, oitocentos e setenta e seis reais)

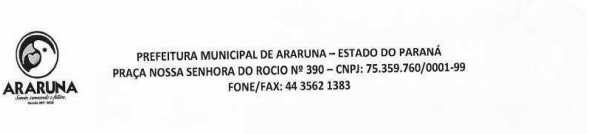
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE RP: 09 de agosto de 2023.

VIGENCIA DA ATA DE RP: 09 de agosto de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § Ú, ART. 61, DA LEI 8666/93.

ARARUNA, 09 de agosto de 2023

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 77/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Unitário, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no Inc. VII do art. 17 da lei 14.133/2021.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: JEFERSON BASILIO DE SOUZA

CNPJ: 34.154.549/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM PARA OS EVENTOS DOS DEPARTAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 oito mil reais

Araruna, 09/08/2023.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO